

# PARAMOTI Un next Temps, Una neva Història



### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV PE

#### PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até 09h00min horas do dia 31 de março de 2024, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br -"Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023DIV - PE, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as Inormas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da <u>Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10,406/2002).</u>

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.
Órgão Gerenciador:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretarias Interessadas:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEC. DE INFRAESTRUTURA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Critério de Julgamento:	
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas.
	Até 31 de Março de 2024 às 09h:00min horas (Horário de Brasilia).
	Inicio: 31 de Março de 2024 às 09h:10min horas (Horàrio de Brasilia).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 31 de Março de 2024 às 10h:00min horas (Horário de Brasilia).
S Day 8 - Plate Live and collecte	em sessão pública, nor meio da INTERNET, mediante condições de segurança

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

4





#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato:

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorías.

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTICE.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se datá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

 a) Termo de Adesão so Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo
 5º. III. Lei 10.520/2002.

2.1.4- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.5- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.6- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Paramoti ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.





2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a séxta-feira, das 8 ás 18 horas (horario de Brasilia) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

#### 2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sitio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme

indicação na primeira página deste edital.

- 2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuizo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

I- conduzir a sessão pública;

- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruido à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
    - I.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
    - II.Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
    - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;





## PARAMOTI Un nere Town Una nera Stictiona



IV.Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio:

- e) Mantendo qualquer tipo de vinculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Pais;

 De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Juridica, emitido via internet no sitio do <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:

2.5.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituidas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.1, alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_/DIV – PE, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações

2.5.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.





## PARAMOTI



2.5.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

#### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial.
- 3.1.4- Lances:
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos:
- 3.1.7- Adjudicação.

#### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados vía internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xis, ou \*.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sitios oficiais na internet, todos os documentos enviados ao pregoeiro, via internet (sistema ou e-mail), para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, serão analisados quanto a sua autenticidade, em caso de dúvidas o Pregoeiro solicitarão o original que deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de até 48 (quarenta e cito) horas, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em lingua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.3- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legiveis e inteligiveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

#### 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Paramoti;





## PARAMOTI Un sect Temps. Una neva Historia

158

- 5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não Inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1,9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverà encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverà iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluidas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contretação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o Pregoeiro observará o preço unitário por Item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4- Os guantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



### PARAMOTI



5.8- O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

Serà desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

159

#### 5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

 b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequiveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

 c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

 e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

 a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

 b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS<sup>2</sup>: Havendo a necessidade de envio de <u>documentos de habilitação complementares</u>, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. — Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.



6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todos as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s). guando se tratar de sociedade;

#### 6.3.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

 b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicilio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados so objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) días da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigiveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos indices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



### PREFEITURA MUNICIPAL DE Um were Temps, Uma neca História



atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim

apresentados: a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraido.

 b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades

empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lef" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e

DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.6.4.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

 d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituido pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.7 O Microempreendedor Individual-MEI que no anc-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reals), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples

Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimentos prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa fisica identificada pelo nome e cargo



### PARAMOTI



exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este insicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

 a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

 b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

#### 6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.7.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabiveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia reprográfica</u> sem <u>autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Paramoti, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">http://www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitaçõa da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sitio já indicado, passando o Pregoeiro a avaltar a aceitabilidade das propostas.





# PARAMOTI Um nove Tought Man never História



- 7.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.2 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.3 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 7.4 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 7.4.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerà à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderà efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- 7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) de "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
  - 7.6.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
  - 7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o icone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
  - 7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em proi da consecução do melhor preço.
- 7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir.
- 7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:
- 7.7.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE



7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento

diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a

apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à

menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo especifico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do inicio do prazo específico ou após o

seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,

observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno

porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou ccoperativa, terà 48 (quarenta e cito) horas para oferecer proposta inferior è então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terà, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos

critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 — Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas. empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



### PARAMOTI

165

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequivel o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade

de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

#### 7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente o Pregoeiro abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de

melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planiha com custo com a logistica de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o

requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida

melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante

desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequiveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequiveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero

ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Gestora interessada, responsável pela elaboração e emissão da referida

pianiina.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do

#### 7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

licitante anteriormente classificado.

P





7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo. encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o fance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de

referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo

Pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou aínda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências

fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequiveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, ou enviar por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com

os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

#### OBSERVAÇÕES:

 a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até

o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.





## PARAMOTI Um neve Tempe Una neva Historia



7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compative/com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao libitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) ao pregoeiro, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsidios para as suas decisões.

7.19.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para

realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No juigamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de Paramoti, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

#### 8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da sintese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetficitacoes.com.br. dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O enderecamento ao pregoeiro Oficial da Prefeitura de Paramoti;

- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicilio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalicio;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

2



## PARAMOTI



8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a inomologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos

devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação

apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a> - Portal de Licitações dos Municipios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do municipio: <a href="http://www.carire.ce.gov.br/">http://www.carire.ce.gov.br/</a>. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

#### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÔES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

#### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº, 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o

trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no



## PARAMOTI Un user Tomas Una neva Historia



sitio: <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> (Portal de Licitações dos Municipios do Estado do Ceará) e ainda <a href="https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#">https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#</a> (Portal de Licitações do Municipio de Paramoti).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo-Pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### 10.3, DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Paramoti; II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicilio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Paramoti,

dentro do prazo editalicia; III- o fato e o fundamento juridico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar queisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Paramoti poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretário Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Municipio de Paramoti.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## PARAMOTI Un per Towar Una neva Victoria



11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora.

11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Item da Ata de Registro de Preços,

quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65

da Lei n.º 8.666/93.

11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá

PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido,

que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paramoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Municipio monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado,

sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor

e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira,

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à

média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM.

11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.





# PARAMOTI Un neer Tompo, Una neen Historia



#### 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsiveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.
- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.4. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance:
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días na prestação do serviço licitado.
- 14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do contrato, ás atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1- advertencia
- 14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) días a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a





172

Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

previstas em lei.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

 b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo

de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática conluiada"; esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) 'prática obstrutiva':

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretário Ordenadora de

Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Municipio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

Um mer Tompe Uma neva Historia

de Paramoti. Estado do Ceará.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3320-1338 / 99415-8615.

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá set ado através do site. www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Paramoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica

assegurada a autoridade competente:

Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

Anutar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos

interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação -TCE - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Paramoti - Ce, 22 de Dezembro de 2023.

Rafael Santos Dantas Pregoeiro Oficial







### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

#### ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

174

#### 1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTIVOS.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição de gêneros alimenticios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paramoti, visa suprir as demandas de quantitativos para os exercícios de 2024 e 2025, garantido atender aos programas e ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por item, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

#### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento por 12 meses apartir de sua assinatura.

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias requisitantes.

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE



6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações,

alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Municipio de Paramoti.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará,

CEP 62.736-000.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em

que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

 b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Paramoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos pereciveis.

#### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos devem ser.

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OTD	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇÜCAR CRISTAL COM ALTO GRAU DE PUREZA E ALVURA, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	2560	R\$ 5,46	R\$ 13.977,60

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





### PARAMOTI

Um weer Tempe, Uma wea Historia

277	113			. 1	0	1	76
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 GRAMAS, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 131 KCALIPORÇÃO DE 30G, SÓDIO 98MG, 0G DE GORDURA TRANS SABORES TRADICIONAL, LEITE, CHOCOLATE E COCO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	2090	R\$	7,68	RS	16,051,20
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400 GRAMAS, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 130 KCAL/PORÇÃO DE 30G, SÓDIO 249MG. 0G GORDURA TRANS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 8 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	2820	RS	7,26	RS	20.473,20
4	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS A VÁCUO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	2900	R\$	20,46	R\$	59.334,00
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO ENBALAGEM COM 1 KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO	KG	680	R\$	6,88	R\$	4,678,40
6	FLOCOS DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	800	R\$	3,15	R\$	2.520,00
7	FÉCULA DE MANDIOCA GOMA EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	1006	R\$	7,84	R\$	7,887,04
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G EMBALAGEM EM POLIETILENO VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	PACOTE	2000	RS	7,31	R\$	14.620,00
9	MARGARINA COM SAL EM EMBALAGEM DE 500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	780	RS	7,26	R\$	5.662,80
10	OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30UND, TIPO GRANDE, PESANDO EM MÉDIA 55 A 60 GRAMAS CADA OVO	BANDEJA	530	RS.	24,44	R\$	12.953,20
11	POLPA CONGELADA ACEROLA	KG	430	R\$	13,20	R\$	5.676,00
12	POLPA CONGELADA GOIABA	KG	430	RS	12,90	R\$	5,547,00
13	POLPA CONGELADA GRAVIOLA	KG	100	R\$	14,38	R\$	1,438,00
14	POLPA CONGELADA MARACUJÁ	KG	480	RS.	21,83	R\$	10.478,4
15	ADOCANTE DIETÉTICO 25ML - ADOÇA COMO AÇÚCAR DEIXANDO UM POUQUINHO DO SABOR NATURAL DA PLANTA ZERO CALORIAS TODA FAMÍLIA PODE CONSUMIR É UM ADOÇANTE SEGURO, 100 ELIMINADO PELO NOSSO ORGANISMO E NÃO ELEVA O AÇÚCAR NO SANGUE MANTÉM SEU PODER ADOÇANTE EM ALTAS TEMPERATURAS	UNID	17	R\$	7,71	R\$	131,0
16	PASTA DE ALHO 500ML PASTA DE ALHO EMBALADO EM RECIPIENTE DE 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	UNID	56	R\$	15,83	RS	886,4
17	ACHOCOLATADO EM PO 400G - ACHOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM EMBALAGEM DE 400G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	230	R\$	10,31	RS	2.371,30
18	AMIDO DE MILHO 500G EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	130	R\$	7,69	R\$	999,7
19	ARROZ PARBOLIZADO - LONGO FINO - TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICA ÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE 1KG ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KĞ	1130	R\$	6,56	R\$	7.412,80





### PARAMOTI



Um never Tompe Uma neva Historia

20	ALMÓNDEGAS AO MOLHO 420G - ALMÓNDEGAS DE CARNE BOVINA, APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE LOTE DEVERÁ CONTER CARI MBO DE INSPEÇÃO DO SIF EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE REC EBIMENTO DO PRODUTO	UNID	300	R\$	12,44	R\$	3.732,00
21	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO 400 G - VALOR ENERGETICO MINIMO DE 131 KCALIPORÇÃO DE 30G, SÓDIO 99MG, DG DE GORDURA TRANS SABORES TRADICIONAL, LEITE, CHOCOLATE E COCO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE DECUISITANTE	PACOTE	390	R\$	6,68	R\$	2.606,20
22	CARNE MOÍDA BOVINA 500G CARNE MOIDA TIPO MUSCULO OU PATINHO, COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM DOOR CARACTERÍSTICO	PACOTE	550	R\$	8,40	R\$	4.620,00
23	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE PROJUSITANTE	UNID	650	R\$	5,24	RS.	3.406,00
24	EXTRATO DE TOMATE 190G - POLPA DE TOMATE COZIDA SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM ADITIVOS, MINIMAMENTE INDUSTRIALIZADA COM, NO MÁXIMO, 3 INGRENTES, COR VERIHERMO VIVO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EMBALAGEM SACHÉ DE 190G VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA ENTREGA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS DE ANALIDE FLSICOQUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	PACOTE	410	R\$	4,27	R\$	1.750,70
25	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1DE 1A QUALIDADE - EM PACOTE TRANSPARENTE CIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA COM FATOR DE COCÇÃO EM	KG	15	R\$	10,38	R\$	155,70
26	TORNO DE 2,53,0  FRANÇO – FILÉ DE PEITO - DEVERÁ APRESENTARSE COM ASPECTO PRÓPRIO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES DE 1KG	KG	1060	R\$	21,65	R\$	22.949,00
27	FRANGO FRESCO INTEIRO - COM PESO MINIMO DE 2 KG CARNE FIRME, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIA DO ABATE, PESO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM	UND	600	R\$	17,09	F\$	10.254,00
28	AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS	PACOTE	180	RS	6,81	R\$	1.225,80
29	FINOS PACOTE COM 500G  LEITE CONDENSADO 395G - LEITE CONDENSADO EM CAIXA DE 395G  O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS  MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE  REQUISITANTE	UNID	374	R\$	7,13	R\$	2.666.62
30	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - MACARRÃO ESPAGUETE, COM SÉMOLA ESPECIAL EM PACOTE DE PESO LÍQUIDO 500G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE	PACOTE	544	R\$	4,44	R\$	2.415,36
31	MAIONESE 100G CREMOSA - TIPO COMPOSTA DE AGUA, OLEC VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇUCAR VINAGRE, SAL SUCO DE LIMÃO, CONSER VADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES	PACOTE	90	R\$	7,33	R\$	659,70
32	MILHO DE PIPOCA - PACOTES DE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 SES	E PACOTE	110	RS	5,09	R\$	559,9

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

### PARAMOTI

Um neve Tempe, Uma neva Historia

				la s		17	
33	MINGAU MULTICEREAIS - SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHÉ DE 230G, INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS FÍSICO QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DO PRODUTOS APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDOS DE ANALIDE FÍSICOQUÍMICO E MICROBIOLÓGICO		204	RS	7.23	A R\$	1.6/6,92
34	MILHO VERDE 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	280	RS	4,15	R\$	1.162,00
35	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA EM GARRAFA EMBALAGEM COM 90ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DEZ MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	146	RS	9,25	R\$	1.350,50
36	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PCT COM 500G FEITO À BASE DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES AO ANTIMOFO, CONTÉM GLÚTEM, PRODUTO NATURAL FABRICADO NO MESMO DIA	PACOTE	500	RS	7,30	R\$	3.650.00
37	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 1KG - POLPA FRUTA SABOR ABACAXI PACOTE COM 1KG A EMBALAGEM DEVERÀ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO	PACOTE	380	RS 1	13,28	R\$	5.046,40
38	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG - POLPA FRUTA SABOR CAJÁ, PACOTE COM 1KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO	PACOTE	100	RS 1	12,99	RS	1.299,00
39	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO KG, ACOMPANHADA DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	12	RS	1,54	R\$	18,48
40	SARDINHA AO OLEO 125G - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL FORNECIDO EM LATA 125 GRAMAS SEM AMASSADURAS, COM DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR SEUS VALORES NUTRICIONAIS	UNID	344	RS	7,02	R\$	2.414,88
41	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML - SUCO DE CAJU CONCENTRADO: GARRAFA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UND	244	RS	5,83	R\$	1.422,52
12	CALDO DE CARNE, EM TABLETE DE 67G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE/ CARNE DE FRANGO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE CAIXA COM 10 UNIDADES DE 67G	UNID	34	RS	7.00	RS	238,0
13	CALDO DE GALINHA, EM TABLETE DE 67G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE/ CARNE DE FRANGO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE CAIXA COM 10 UNIDADES DE 67G	UNID	34	RS.	7,13	RS	242,4
44	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML, DEVIDAMENTE ROTULADO, APRESENTANDO DATA DE VALIBADE E MARCA DO FABRICANTE	UNID	127	RS	3,19	R\$	405,12
45	LINGUIÇA CALABRESA PCT 2,5KG - TIPO CALABRESA, COM COR,	PACOTE	210	R\$	50,04	RS	10.508,40





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE

### PARAMOTI

Um arer Tempo, Uma neva Historia

	Leapon E open capacitederines no propieto de po-			1	1	79 💈
	SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONA DA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MI NISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, IMA OU SIM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EMBALADOS DE 2.5KG			last de	7	100
46	CARNE DE CHARQUE PONTA AGULHA 400G	PACOTE	60	R\$ 24.23	RS	1.453,80
47	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, 1º QUALIDADE - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	162	R\$ 6,85	R\$	1,109,70
48	AZEITE EXTRA VIRGEM SOOML - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	UNID	60	R\$ 45,70	RS	2.742,00
49	ALHO GRAÚDO A GRANEL - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EJOU MINISTÉRIO DA SAUDE COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA A PRONTO ENTREGA	KG	30	PS 36,96	R\$	1.109,40
50	ARROZ BRANCO – LONGO FINO – TIPO 1 – DADOS DE IDENTIFICA ÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE 1KG ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	50	R\$ 6,82	R\$	341,00
51	PÃO HAMBURGUER - BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	PACOTE	700	R\$ 8,50	R\$	5.950,00
52	COLORIFICO SEM SAL 500G COLORIFICO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL	UNID	30	R\$ 7,04	R\$	211,20
53	AMIDO DE MILHO 2006 - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 2006 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABR ICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UNID	100	R\$ 4,35	R\$	435,00
54	SALSICHA - PRODUTO COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO*, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FECHAMENTO À VÂCUO OU OUTRO FECHAMENTO BEM LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MIN ISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, IMA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EMBALADOS DE 580G A 03 kg.	KG	70	R\$ 17,28	R\$	1.209.60
55	ERVILHAS - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALID ADE, SIF VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	SACHÉ	50	R\$ 4,03	R\$	201,50
56	LEITE INTEGRAL 1L EMBALAGEM LONGA VIDA	UNID	300	R\$ 7,24	R\$	2,172,00
57	REQUEJÃO 200G CREMOSO TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	POTE	100	R\$ 9,73	RS	973,00
58	TEMPERO EN PÓ 60G TEMPERO EM PÓ TIPO SAZON OU SIMILAR SABORES VARIADOS FEUÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO	PACOTE	100	R\$ 4,83	RS	483,00
59	MOLHO TIPO SAKURA - GARRAFA DE 500mi DEVIDAMENTE ROTULADO, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO	UNID	20	R\$ 16,50	R\$	330,00





**FARRICANTE** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE

Um neer Tempe Uma neen Historia

CARNE BOVINA DE 1º CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - LIMPA,

	1	CON NO.	THE STATE OF THE S				
	Te		180				
	/3		+	35/			
500	R\$	39,53	RS.	19.765,00			
50	PS	35,12	R\$	1,756,00			
50	PS	44,33	R\$	2216,50			
1200	R\$	8,10	R\$	9.720,00			
1000	R\$	1,83	F\$	1.830,00			
150	RS	5,88	R\$	882,00			
150	R\$	8,23	RS	1,234,50			
150	R\$	7,83	RS	1.174,50			
150	R\$	7,81	RS	1.171,50			
200	RS	2,50	R\$	500,00			







### PARAMOTI

Um neve Tompe, Uma neva História

	Park		01	o i	a	10	31
71	PIMENTÃO VERDE SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. E M PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, P ARASITAS. RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	80	RS	9,93	R\$	322,45
72	REPOLHO - REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE SU JIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	150	RS	6,18	R\$	927,00
73	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO COMERCIAL, FIRME, COM PARCIAL DE AMADURECIMENTO A PRONTA ENTREGA, MÉDIO GRAU DEMATURAÇÃO, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	100	RS	9,42	R\$	942,00
74	BANANA MAÇĂ GRANDE - COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SĂDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS	KG	500	R\$	5,33	R\$	2.665,00
75	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR. TÍPICOS DA ES PÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SU JIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	150	RS	8,47	R\$	1.270,50
76	MANGA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL ISENTA DE FERTILIZANTES, S UJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	50	RS	6,14	R\$	307,00
77	UVA PASSA DESIDRATADA - PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG	KG	20	R\$	29,00	RS	580,00
78	UVA ROXA - UVA ROXA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE R\$ 348,043,92 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUARENTA E	KG	80		15,75	RS	1.260,00

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;







- 9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no adital e seus anexos e o contrato:
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto:
- 9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efe.vação do pagamento;
- 9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
- a) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos es pulados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.4. Manter preposto, formalmente designado pelas secretarias contratantes, para fiscalizar o Contrato.

#### 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.









### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

183

### ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

GARTA FROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em RS):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluidas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta
licitação.  Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa  Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorías - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.









### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatióno, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

_(CE),	de	20





# PARAMOTI Um neve Tempe. Uma neva Unistiria



### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV. PE

### ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Secretaria de ato representa doravante den REGISTRO Di quadro de avis preços das em	instrumento, o MUNICÍPIO instrumento, o MUNICÍPIO inscrita n	o CNPJ/MF sob , Cidade de	o nº	dica de direito pú	iblico interno,	através da
Pelo presente Secretaria de ato representa doravante den REGISTRO Di quadro de avis preços das em	instrumento, o MUNICÍPIO , inscrita n , nº, Bairro ida pelo (a) Ordenador (a ominado CONTRATANTE	o CNPJ/MF sob , Cidade de	o nº	dica de direito pú	iblico interno,	através da
Secretaria de ato representa doravante den REGISTRO Di quadro de avis preços das em	, inscrita n , n <sup>e</sup> , Bairro ida pelo (a) Ordenador (a ominado CONTRATANTE	o CNPJ/MF sob , Cidade de	o nº	dica de direito pú	iblico interno,	através da
elas alcancada	os da Prefeitura de Param presas signatárias, nas qu	, considerando o TRÔNICA, bem co oti, e a respectiva antidades estimado	a Secretaria de julgamento da omo, a classifica homologação da as e máximas a	do do, Sr. (a) licitação na mod ição das Cartas itada de nuais, de acordo	dalidade PRE Propostas po , RESOLVE com a class	a/Av./Praça neste EGÂO para ublicada no registrar os ificação por
	is por Item, atendendo às o Preços, em conformidade			Convocatório e	as constante	s desta Ata
- 1		A 10	o si origina			
CLAUSULA PR	IMEIRA - DO FUNDAMENTO de Licitação, na modalidad	LEGAL	on tombada esh	0.00 /	/DIV - DE m	igitando.co
1.1. Processo	de Dicitação, na modalidad normas constantes Leis nº	8 666 do 21 de	iunho de 1993	e 10 520 de 18	de julho de	2002 nos
Decretos no 5	450, de 31 de maio de 200	5 e 7 892 de 23 d	le ianeim de 201	3 e nas demais	normas legai	s aolicáveis
e a Lei Comple	ementar 123 de 14 de Deze	embro de 2006 e si	uas alterações.			
	GUNDA - DO OBJETO				NESKY	
ALIMENTÍCIO MUNICÍPIO D	objeto da presente Ata S DESTINADOS À ATI E PARAMOTI/CE, do proc m primeiro lugar por item o	ENDER AS NEC esso licitatório Pre	CESSIDADES I gão Eletrônico n	DAS DIVERSA	S SECRETA	ARIAS DO
	RCEIRA - DA VIGÊNCIA DA					
<ol><li>3.1. A present</li></ol>	e Ata terá validade de 12 (E	OZE) meses, con	tados a partir de	sua assinatura.		
er knem v or	IARTA – DA GERÊNCIA DA	DOESENTE ATA DE	E REGISTRO DE	PRECOS		
4.1. O gerenci	amento deste instrumento	caberà a Secretar	ia de	, no s	seu aspecto o	peracional
como também	nas questões legais.				- 185	W)
5.1. Os preço	INTA - DOS PREÇOS, ESPI s registrados, a específic legal, encontram-se elenca	ação dos materia	is, os quantitati	vos, marcas, er e classificação d	npresas forni las Cartas Pri	ecedoras e opostas po
	EMPRESA:					
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total





CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Aramis Paiva, nº 1545, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62 736-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.

6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela respectiva Secretaria contratante.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 10 (dez) días, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuizo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Secretaria de \_\_\_\_\_\_, com domicilio a Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) días após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



# PARAMOTI Ma neer Temps. Man neen Historia



8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de

todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

aceitação definitiva do fornecimento.

- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilibrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e

aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à

média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Paramofi.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

 a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

 b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a

terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

 d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

 e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





## PARAMOTI Ma uses Tours Man uses Midwin



f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

 h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

 i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

 j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICIPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

 m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

 n) possibilitar ao MUNICIPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para alendimento do objeto contratual;

 o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pedigentes:

p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

 q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) días úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

 r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

 s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

 t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

 v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixá, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

 a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

 b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que







devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICIPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuizos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

- 9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade n\u00e3o sendo admitido, em hip\u00f3tese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.







- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordent de forecimento já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento dentrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.2- multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as sequintes penas:
- 13.2.1- advertência;
- 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da muita não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuizo das demais cominações aplicáveis.

Site: www.paramoti.ce.gov.br/







#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretários Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compre/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por item.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.686/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti/Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_

EMPRESA DETENTORA DO REGISTI	RO DE PRECOS	
DADOS DA EMPRESA:	no se i negosi	
CNPJ:	ENDEREÇO COMERC	IAL:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA A	SSINATURA:	
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	11/1/1/2007
Nome:	RG n°:	CPF n°:



# PARAMOTI Um neve Tempe, Uma neva Historia



### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

	Anexo V - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADM Nº.  PREGÃO ELETRONICO Nº.  CONTRATO Nº.	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E A EMPRESA, CONFORME SEGUE ABAIXO:
por intermédic da Secretaria de	01, nesta cidade do Ceara, compareceram de um lado o Município de Paramoti,, incrito no C.N.P.J. N.º 07.711.963/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça Cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Ordenadora de Despesas da Secretário de, doravante designado lado, a empresa, com sede na Rua, inscrita no ntada por seu Sócio Administrativo, Sr, CPF, doravante os foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do / - PE, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas deral nº. 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, uber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda procamente outorgam e aceitam:
do Termo de Referência, que integrou o El	AQUISIÇÃO DE, conforme especificações constantes dital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º//DIV - PE - Anexo I, proposta da antes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º//DIV - PE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CON	DIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
2.0 O objeto desta licitação deverá ser entre	gue em 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, ão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de
PARÁGRAFO PRIMEIRO	
2.1. A entrega do objeto deste contrato de	ver ser feita no local indicado pela Secretaria de, correndo por conta da n, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes
transporte, carga e descarga, assinalando-si	damente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de e na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou ência dos bens.
PARÁGRAFO TERCEIRO 2.3. Os itens deverão ser entregues pela C (Dez) dias corridos, contados a partir da data	CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 a do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕE	S DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da edirega

dos bens, no local e er Anexo I do edital.	ndereço indicado pela SECRETARIA DE _	. Nos moldes do termo de Referênci	8-
	20		
PARÁGRAFO PRIMEIR		remonte reconstitue a data la noma la carro la assinatura	0.0
número do CPF, emit recebimento.	ido pela SECRETARIA DE	rovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do CONTRATANTE responsável p	pelo
PARÁGRAFO SEGUNI	00		
	laridades no objeto contratual, o CONTRAT	ANTE poderá:	
Se disser respeito à sem prejuizo das penali	especificação, rejeitá-lo no todo ou em par	te, determinando sua substituição ou rescindindo o contr	ato,
2. Na hipótese de subs	stituição, a CONTRATADA deverá fazê-la	em conformidade com a indicação do CONTRATANTE,	no
prazo máximo de 02 (o 3. Se disser respeito à	dois) dias, contados da notificação por escr diferença de quantidade ou de partes, dete	ito, mantido o preço inicialmente contratado. eminar sua complementação ou rescindir a contratação, s	
prejuizo das penalidade	es cabiveis.	en confermidado com a indicación do Contratante no n	1020
máximo de 05 (cinco) di	piementação, a Contratada devera taze-ia: ias, contados da notificação por escrito, ma	em conformidade com a indicação do Contratante, no pr ntido o preço inicialmente contratado.	OLU.
PARÁGRAFO TERCEI	RO		
3.3. O recebimento do	objeto dar-se-à definitivamente, no prazo	de 05 (cinco) días úteis, uma vez verificado o atendimo	ento
	e das especificações contratadas, mediani	te Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado	pelo
servidor responsável.			
CLÁUSULA QUARTA	- DA FORMA DE PAGAMENTO		
<ol> <li>4.0. O pagamento será</li> </ol>	efetuado em até 30 (trinta) días, contados	da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do or	gao
	respectivo Termo de Recebimento Detinitivo	o do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo tero	zenu
da cláusula terceira.			
PARÁGRAFO PRIMEI	RO		- 20
<ol> <li>4.1. As notas fiscais/fa</li> </ol>	turas que apresentarem incorreções serác	devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrera	3 30
(trinta) dias após a dat	ta de sua apresentação válida.		
PARÁGRAFO SEGUN	DO	A COMPANY DAY OF THE COMPANY OF THE	
4.2. O pagamento sera	à feito mediante crédito aberto em conta	corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado	Sur C
Nosta Fiscal, juntament	te com os dados bancários.		
CLÁUSULA QUINTA -	DA VIGÊNCIA		
5.1. O contrato terá viç		da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo	ser
aditivado, conforme art.	57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçame	ntário.	
PARAGRAFO PRIMEI	RO: DAS ALTERAÇÕES		
<ol><li>5.2. Toda e qualquer OBJETO.</li></ol>	alteração deverá ser processada mediar	ite a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração	00 0
5.3. A alteração de val	for contratual, decorrente do regiuste de p	reço, compensação ou penalização financeira prevista n	este
Contrato, bem como celebração de aditamen	o empenho de dotações orçamentárias s	suplementares até o limite do respectivo valor, dispens	68 B

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_ Conforme quadro em Anexo I. natureza da despesa

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo periodo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



## PARAMOTI Um neve Tempe, Uma neva Historia



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Municipio e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuizos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia minima de 12 (doze) meses, contra qualsquer defeitos de fabricação.
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
   m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuizo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercicio das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas emos e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_ o servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8,666, de 1993.





# PARAMOTI Um neve Tompo. Uma neva Historia



- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fomecimento deverá ser verificada juntamente dem o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido, no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forme de uso, conforme o caso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das occrrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no inicio da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paramoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prêvia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuizo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta dáusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no ámbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.









#### PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no ertigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÂUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_/\_\_\_/DIV PE e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Ni 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paramoti, Estado do Ceará.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

TEMUNHAS:	





# PARAMOTI Um nece Tonge Uma neva Historia



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

#### ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:	
VALOR GLOBAL: RS	_()

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					10000100	









PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023/DIV - PE

### ANEXO VI TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou	uridica)
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	Anstron
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	A salawaya

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- deservar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV, designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de oserviçonça bancâria referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos ás propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



## PARAMOTI



Corretora:	15 0/0/
Endereço:	
CNPJ:	Y /
o presente Termo d nediante comunicaç le negócios em anda	de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer fempo, pelo Licitante, ção expressa, sem prejuizo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes amento.
ocal e data:	

